



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

**ANO 05 | Tavares - PB, Quarta Feira, 14 de janeiro de 2026**

**EDIÇÃO CMLXXXVIII**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

*Institui Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, nos termos da Lei Municipal nº 996/2023.*

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, insculpidos no *caput*, do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, nos termos da Lei Municipal nº 996/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, para fins de preenchimento de vagas de Cuidador e Monitor.

**Art. 2º.** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar todas as atividades necessárias ao bom andamento do certame.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial ora nomeada é soberana e possui autonomia para deliberar sobre todos os aspectos que, porventura, não estejam previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário.

**Art. 3º.** Ficam designados para compor a Comissão Especial as seguintes servidoras do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tavares: Lucicleide Miguel da Silva Santos, Fabiana Pereira Nunes e Michele Juliana Ramos de Oliveira.

**§ 1º.** A Comissão Especial de Concurso Público será presidida pela servidora Lucicleide Miguel da Silva Santos, que deverá proceder com todos os atos necessários para a realização e bom andamento do PSS.

**§ 2º.** A Comissão Especial somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

**§ 3º.** As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tavares/PB, 12 de janeiro de 2026.

**EURIDES MEDEIROS DA SILVA**  
Secretaria de Educação